PROJETO DE LEI Nº ____, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetada, mediante permuta de categoria, a seguinte área pertencente ao Município de Montes Claros:

I – terreno com área de 3.158,78 m2 (três mil, cento e cinquenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), correspondente à parte de área verde localizada no bairro Nova Suíça, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, interseção do lote 20A, com lote 21A, e a rua Alemanha. Deste segue confrontando com a RUA ALEMANHA, por uma distância de 64,25 m até o vértice P-02, defletindo a direita no ângulo de 133°, deste segue por uma distância de 30,49 m até o vértice P-03, defletindo a direita no ângulo de 131°, deste segue confrontando com a RUA P, por uma distância de 17,88 m até o vértice P-04, defletindo a direita no ângulo de 95°, deste segue confrontando com a RUA INGLATERRA, por uma distância de 83,44 m até o vértice P-05, defletindo a direita no ângulo de 90°, deste segue confrontando com o LOTE 22A, por uma distância de 20,00 m até o vértice P-06, no ângulo de 180°, deste segue confrontando com o LOTE 20A, por uma distância de 20,00m até o vértice P-01, formando um ângulo final de 90°, ponto inicial da descrição deste perímetro de 236,06 m.",* ficando este terreno desafetado da categoria de bem de uso comum do povo – área verde e passando a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 2º – Fica desafetada, mediante permuta de categoria, a seguinte área pertencente ao Município de Montes Claros:

I – terreno com área de 3.158,78 m2 (três mil, cento e cinquenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), correspondente à parte de área institucional localizada no bairro Nova Suíça, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A-01, interseção entre lote 01A, rua Inglaterra e poligonal descrita. Deste*

segue confrontando com a RUA INGLATERRA, por uma distância de 34,33 m até o vértice A-02, defletindo para a direita no ângulo de 90° deste segue confrontando com o LOTE 02A, ÁREA INSTITUCIONAL REMANESCENTE, por uma distância de 92,00 m até o vértice A-03, defletindo para a direita no ângulo de 90° deste segue confrontando com a RUA ITÁLIA, por uma distância de 34,33 m até o vértice A-04, defletindo para a direita no ângulo de 90°, deste segue confrontando com o LOTE 01ª, ÁREA VERDE, por uma distância de 92,00 m até o vértice A-01, formando um ângulo final de 90°, ponto inicial da descrição deste perímetro de 252,66 m.", ficando este terreno desafetado da categoria de bem de uso especial – área institucional e passando a integrar a categoria de bem de uso comum do povo – área verde;

Art. 3º – O imóvel constante do artigo anterior será afetado na categoria de bem de uso comum do povo – área verde em compensação pela desafetação do imóvel descrito no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Município de Montes Claros autorizado, ainda, a requerer todas as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos acima, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer abertura ou desmembramentos, matrículas, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 14 de setembro de 2026.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA:41831543672
Dados: 2026.09.14 18:52:30 -03'00'

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 14 de setembro de 2026

Exmo. Sr.
Vereador Martins Lima Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício nº GP-_____/2026
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.***

O presente projeto de lei tem o objetivo de desafetar e afetar áreas públicas municipais situadas na região do bairro Nova Suíça, neste Município.

A presente desafetação tem como objetivo possibilitar regularização fundiária no bairro Nova Suíça, mitigando um problema social na aludida região.

Cabe ressaltar que, no Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente e Proteção da Vida Animal CODEMA, em sua 190ª reunião ordinária, ocorrida às 14 horas, do dia 10 de setembro do ano de 2026, a proposta de compensação da desafetação de área verde objeto do presente projeto de lei foi submetida à apreciação e votação, com aprovação unânime.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO GUIMARAES DE OLIVEIRA:41831543672
Dados: 2026.09.14 18:52:49 -03'00'

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros